



### EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições administrativas, conforme a Resolução CONSUNI 28/2020, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil do CAVN, e por meio da Coordenação Pedagógica (COPED), torna público o presente Edital de processo seletivo de estudantes para o Programa de Monitoria do CAVN, no período de abril a novembro de 2024.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Monitoria tem por objetivo geral selecionar estudantes do CAVN regularmente matriculados, para contribuir com o processo educativo, cujas atividades se desenvolvem a partir de uma interação conjunta entre docentes e estudantes, bem como entre os próprios estudantes.
- 1.2. A participação do estudante nas ações da Monitoria pretende:
  - a) Ampliar a participação dos estudantes dos Cursos Técnicos nas atividades de ensino-aprendizagem no CAVN;
  - b) Contribuir para a melhoria dos índices acadêmicos dos estudantes da Educação Básica e Profissional;
  - c) Incentivar o(a) estudante monitor(a) a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
  - d) Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina que estiver atuando como monitor(a);
  - e) Oportunizar a cooperação do(a) monitor(a) com o corpo docente e discente nas atividades de ensinoaprendizagem;
  - f) Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes da Educação Básica e Profissional.
- 1.3. O Programa de Monitoria do CAVN, em hipótese alguma, poderá ser utilizado para suprir ausência de servidores no ambiente de trabalho e/ou preencher vagas ociosas da instituição.

#### 2. DO PROGRAMA DE MONITORIA E SUA NATUREZA

- 2.1. Para o desenvolvimento do Programa de Monitoria será realizada a divulgação do edital entre os estudantes do CAVN, seguido pelo recrutamento e seleção dos estudantes bolsistas de acordo com as modalidades e critérios preestabelecidos neste edital.
- 2.2. Durante a execução do programa haverá acompanhamento mensal da frequência do bolsista nas atividades desenvolvidas pelos estudantes bolsistas.
- 2.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas são provenientes do Orçamento do CAVN, especificamente da ação 2994 de Assistência Estudantil. O pagamento da Monitoria está condicionada a disponibilidade de crédito financeiro da dotação orçamentária do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, na conta única da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.4. É vedado ao(à) estudante bolsista o acúmulo com outras bolsas previstas na Política de Assistência Estudantil do CAVN, excetuando-se a Bolsa PROEJA.
- 2.5. O período de vigência da bolsa será de abril à novembro de 2024.
- 2.6. O CAVN oferecerá o Programa de Monitoria, que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades junto aos estudantes das disciplinas listadas abaixo (item 5.1), de forma a contribuir para o melhor desempenho das atividades letivas das respectivas disciplinas.





2.7. O Programa de monitoria poderá ser computado como carga horária para as práticas profissionais, desde que previsto no respectivo PPC do curso.

## 3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O público-alvo é composto pelos estudantes devidamente matriculados em disciplinas nos Cursos Técnicos do CAVN nos períodos de 2023.2 e 2024.1, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.2 Poderão candidatar-se ao Programa de Monitoria os(as) estudantes que atendam aos seguintes prérequisitos:
  - a) Bom rendimento escolar (estudantes com  $CRE \ge 7,0$  ou, para os ingressantes que possuam CRE = 0, a Nota de Ingresso  $\ge 7,0$ );
  - b) Disponibilidade de carga horária de 8 horas semanais;
  - c) Atender, preferencialmente, ao perfil socioeconômico baseado no Decreto 7.234/2010 (PNAES);
  - d) Ser assíduo às aulas e as atividades teóricas e práticas;
  - e) Não possuir qualquer medida disciplinar, no âmbito do CAVN, nos últimos 6 meses.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

- 4.1. São atribuições da Coordenação Pedagógica, durante a execução deste edital:
  - a) Coordenar a execução deste edital;
  - b) Auxiliar os docentes orientadores quanto à seleção e orientação dos bolsistas;
  - b) Auxiliar os docentes orientadores quanto à seleção; orientação dos monitores, bem como para a substituição dos bolsistas, quando esta for necessária;
  - c) Encaminhar, mensalmente, à Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), as frequências dos bolsistas, recebidas dos docentes, solicitando o pagamento das bolsas;
  - i) Encaminhar à Coordenação de Controle Acadêmico as informações necessárias do período, modalidade e a carga horária total dos bolsistas para a emissão da Declaração de Participação na Monitoria.
- 4.2. São atribuições do docente da disciplina, durante a execução deste edital:
  - a) Realizar a seleção do(a) estudante bolsista;
  - b) Apresentar o Plano de Trabalho da disciplina ao bolsista e orientá-lo(a) quanto à execução do mesmo;
  - c) acompanhar a frequência mensal do(a) monitor(a); solicitando a assinatura deste na Ficha de Acompanhamento (Anexo VIII), bem como o preenchimento das atividades realizadas especificamente em cada mês;
  - c) Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações do bolsista;
  - d) Encaminhar para a COPED, até o dia 20 de cada mês, a Ficha de Acompanhamento (Anexo VIII), com o registro da frequência e das atividades desenvolvidas pelo bolsista, devidamente assinada;
  - e) Informar à COPED sobre eventual desistência do bolsista, bem como sobre a necessidade de substituição do bolsista, quando o(a) estudante não estiver cumprindo com suas atribuições.
- 4.3. São atribuições do bolsista, durante a execução deste edital:
  - a) Desenvolver o Plano de Trabalho elaborado pelo docente orientador;
  - b) auxiliar os estudantes que estejam apresentando dificuldades na aprendizagem da disciplina, bem como dos demais alunos que solicitem sua ajuda;
  - c Auxiliar os estudantes que estejam apresentando dificuldades na aprendizagem da disciplina, bem como dos demais alunos que solicitem sua ajuda;
  - d) Cumprir a carga horária semanal de 06/08 horas;
  - e) Comunicar ao docente da disciplina a justificativa de eventuais faltas e, com antecedência mínima de 07 (sete) dias sobre a desistência da bolsa;
  - f) Elaborar, junto com o professor orientador, o Relatório Final da Monitoria.
  - g) Participar da EXPOTEC 2024.





#### 5. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

5.1. Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas, sendo 26 (vinte e seis) para monitores bolsistas e 03 (três) para monitores voluntários, são especificadas no quadro abaixo:

N°	Disciplina	Docente Responsável	Bolsa	Voluntário
01	Silvicultura	Alex da Silva Barbosa	1	-
02	Construções Rurais	Alexandre José Soares Miná	1	-
03	Topografia	Alexandre José Soares Miná	1	-
04	Composição dos Alimentos	Edvaldo Mesquita Beltrão Filho	1	-
05	Língua Portuguesa	Elisabete Borges Agra	1	-
06	Análise Físico-Química	Elisândra Costa Almeida	1	-
07	Segurança do Trabalho	Elisândra Costa Almeida	1	-
08	Tecnologia de Cereais e Panificação	Fabiana Augusta Santiago Beltrão	1	-
09	Tecnologia de Leite e Derivados	Fabiana Augusta Santiago Beltrão	1	-
10	Linguagem da Informação	Gabriela Coutinho Machado de Souza	2	-
11	Microbiologia dos Alimentos	Geíza Alves de Azerêdo	1	-
12	Educação Nutricional	Geíza Alves de Azerêdo	1	-
13	Química de Alimentos	Íris Braz da Silva Araújo	1	-
14	Análise Sensorial	Íris Braz da Silva Araújo	-	1
15	Bioquímica de Alimentos	Íris Braz da Silva Araújo	1	-
16	Bioquímica de Produtos Agroindustriais	Íris Braz da Silva Araújo	-	1
17	Matemática	José Francisco Correia dos Santos/Zenóbio Imperiano da Silva	1	-
18	Química	Josivania Ribeiro da Silva	1	-
19	Planejamento de refeições	Jossana Pereira de Sousa Guedes	1	-
20	Unidades Produtoras de Refeições	Jossana Pereira de Sousa Guedes	1	-
21	Desenho Auxiliado por Computador	Jussara Ellen Morais Frazão	1	-
22	Cunicultura	Marcelo Luís Gomes Ribeiro	1	-
23	Laboratório de Química I	Márcia Maria Fernandes Silva	1	-
24	Apicultura e Meliponicultura	Maurizete da Cruz Silva	2	1
25	Física	Rodrigo Ronelli Duarte de Andrade/Miguel Lourenço Neto	1	-
26	Botânica	Vênia Camelo de Souza	1	-
	TOTAL DE BOLS	SAS/VOLUNTÁRIOS:	26	3

- 5.2. O cadastro de reserva constitui a condição de **lista de espera**. Caso o(a) titular da bolsa, por algum motivo, tenha a bolsa cancelada, a primeira pessoa classificada no cadastro de reserva será convocada a assumir a bolsa.
- 5.3. Cada bolsa terá o valor de R\$ 300,00 reais/mensais e será paga por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) bolsista, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

#### 6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 6.1. O cancelamento da Monitoria se dará por:
  - a) Transferência, trancamento, cancelamento de matrícula do(a) estudante;
  - b) Conclusão do curso em que se inscreveu para a seleção deste edital;
  - c) Desistência da bolsa a pedido do(a) próprio(a) estudante;





- d) Decorrência de medidas disciplinares previstas nos Art. 59, incisos IV, V e VI e o Art. 61, nos incisos III, IV e V do Regimento do CAVN;
- e) A qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição;
- f) Por descumprimento das atribuições do(a) bolsista previstas no item 4.3 deste edital.
- 6.2. O cancelamento da bolsa pelos motivos tratados nas alíneas E e F do item 6.1, apenas ocorrerá após a avaliação da justificativa do(a) bolsista pela COPED.

### 7. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 7.1. O(A) estudante interessado(a) poderá realizar sua inscrição através do preenchimento do Formulário de Inscrição (entregue na Secretaria da Direção do CAVN) e anexar a documentação necessária, no período de 20 a 22 de março de 2024. As inscrições deverão ser entregues na Secretaria da Direção do CAVN, no período das 7h00 às 11h00, das 13h00 às 17h00 e das 18h30 às 21h, nos dias úteis.
- 7.2. Para proceder à inscrição no processo seletivo o(a) estudante deverá, **obrigatoriamente**:
  - a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital;
  - b) Preencher corretamente os itens do Formulário de Inscrição, escolhendo duas disciplinas para concorrer a bolsa;
  - c) Anexar os documentos obrigatórios e comprobatórios (descritos nos itens 7.6 e 7.7) das informações, que serão utilizados para a classificação.
- 7.3. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer documentação que não seja encaminhada conforme previsto no item 7.1.
- 7.4. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
- 7.5. Não será efetivada a inscrição do(a) estudante estrangeiro sem o visto de permanência como(a) estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente.
- 7.6. A **documentação obrigatória** que deverá ser anexada na inscrição do Processo Seletivo do Programa de Monitoria é a seguinte:
  - a) Cópia de **documento de identificação** do (a) candidato(a), frente e verso (RG, CNH ou outro documento de identificação civil, para brasileiros e o RNE para estrangeiros);
  - b) Cópia do CPF do(a) candidato(a);
  - c) Atestado de matrícula do(a) estudante no período vigente (pode ser emitido no SIGAA pelo próprio(a) estudante, por meio da aba Ensino > Atestado de Matrícula);
  - d) **Histórico Escolar do curso em andamento no CAVN** (pode ser emitido no SIGAA pelo próprio(a) estudante, por meio da aba Ensino > Consultar Histórico);
  - e) **Comprovante de Quitação Eleitoral** para o(a) estudante maior de 18 anos (cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE na internet, atualizada);
  - f) Comprovante de Quitação Militar para o(a) estudante do sexo masculino maior de 18 anos (Certificado de Alistamento Militar no limite da data de validade, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).
- 7.7. A **documentação comprobatória** que deverá ser anexada na inscrição do Processo Seletivo Programa de Monitoria é a seguinte:
  - a) **Comprovante de Residência** atualizado do endereço do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
  - b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental do(a) estudante, frente e verso;
  - c) **Comprovante de Benefício Social** a exemplo do Programa Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (idoso ou pessoa com deficiência) e outros. Caso alguém do Núcleo Familiar seja beneficiário (a), inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário;





- d) Cópia da Certidão de Nascimento, ou de Casamento, ou Documento de Identidade dos demais membros do grupo familiar;
- e) Cópia dos **comprovantes de remuneração mensal** de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de idade, segundo as seguintes condições:
- ✓ Se assalariado: recibo de salário completo, ou demonstrativo de pagamento, ou holerite, ou contracheque, nos últimos 3 meses;
- ✓ Se desempregado: cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
- ✓ Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- ✓ Se trabalhador informal: declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida (Anexo I);
- ✓ Se aposentado ou pensionista: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária (dos últimos 3 meses) em que conste o nome do beneficiário, o valor do provento, a fonte pagadora;
- ✓ Se produtor rural: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
- ✓ Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- ✓ Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração;
- ✓ Se não possuir renda: apresentar a Declaração de Pessoa sem Renda preenchida (Anexo II).
- 7.8. Só será analisada a documentação que se apresentar legível e sem rasuras.
- 7.9. É de inteira responsabilidade do(a) estudante o preenchimento do Formulário de Inscrição e as informações prestadas na inscrição.
- 7.10. Qualquer alteração nas inscrições poderá ser realizada pelo(a) estudante até o encerramento das inscrições.
- 7.11. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, documentos inverídicos, mesmo que constatados *à posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- 7.12. A inscrição será indeferida a qualquer tempo mediante a não apresentação da documentação obrigatória (item 7.6), a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante.

# 8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo acontecerá de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo do CAVN, subsidiada pela COPED, e constará da análise do Coeficiente de Rendimento Escolar, da Avaliação realizada pelo Responsável pela Disciplina e da Comprovação de Vulnerabilidade Social apresentada pelo(a) estudante, com a seguinte pontuação e peso:
  - a) CRE Coeficiente de Rendimento Escolar, de 0-10 pontos (Peso 3);
  - b) CVS Comprovação de Vulnerabilidade Social, de 0-10 pontos (Peso 1);
  - c) ARD Avaliação do Responsável pela Disciplina, de 0-10 pontos (Peso 6).





- 8.2. A seleção constará da avaliação da documentação das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) para confirmação do CRE e da CVS, a partir da aferição da pontuação do(a) estudante, conforme Anexo IV.
- 8.3. Para os estudantes cujo CRE conste 0,00, em razão de ser estudante ingressante, será utilizada a nota alcançada no Processo Seletivo de ingresso no CAVN, desde que a nota seja maior ou igual 7,0.
- 8.4. A Avaliação do responsável pela disciplina será realizada em horário e dia preestabelecidos, no período entre 26 e 27 de março de 2024, de acordo com o comunicado de cada docente responsável pela disciplina.
- 8.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final, por modalidade, obtida a partir da média ponderada seguinte:

Pontuação Final = 
$$(CRE \times 0.3) + (CVS \times 0.1) + (ARD \times 0.6)$$

- 8.6. Em caso de empate, teremos como critério de desempate o(a) estudante que tiver maior idade. Persistindo o empate, se considerará o candidato de maior CVS.
- 8.7. Caso alguma disciplina não tenha nenhum candidato inscrito, candidatos do Cadastro de Reserva em outras disciplinas poderão ser remanejados para uma disciplina que não teve inscrições, desde que o(a) estudante tenha os pré-requisitos mínimos para assumir a monitoria dos componentes.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A publicação das inscrições homologadas e não homologadas, o Resultado Preliminar e o Resultado Final será feita de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br).
- 9.2. O Resultado Final será publicado com a lista dos aprovados em ordem decrescente da Pontuação Final, para cada modalidade, e os demais aprovados além das vagas comporão o cadastro de reserva, gerando apenas expectativa de direito à vaga.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer nas seguintes etapas do Processo de Seleção:
  - a) Homologação das inscrições;
  - b) Resultado Preliminar.
- 10.2. Para apresentar recurso com relação a homologação das inscrições ou ao Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher o Formulário de Recursos (Anexo V) e entregar na Secretaria da Direção, no período, previstos no Anexo I.
- 10.3. Na interposição do recurso não poderão ser inseridos documentos que faltaram na inscrição ou que não estão de acordo com o presente edital.
- 10.4. O Resultado dos Recursos será publicado no site do CAVN, conforme o Anexo I.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTOS DA BOLSA

- 11.1. A convocação dos bolsistas será feita no ato de publicação do Resultado Final.
- 11.2. O(a) estudante aprovado(a) para a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso para iniciar suas atividades, que estará disponível no setor da COPED, no dia 02 de abril de 2024.
- 11.3. O(a) estudante que não assinar o Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, abrindo vaga para o cadastro de reserva.
- 11.4. O pagamento da bolsa a cada mês estará condicionado ao envio da Ficha de Acompanhamento da Frequência mensal dos bolsistas, no qual deve constar a frequência e as atividades realizadas, devidamente assinada por cada responsável pela disciplina e pelo(a) bolsista.
- 11.5. Para a execução do pagamento de bolsa, a COPED encaminhará todas as Fichas de Acompanhamento Mensal dos bolsistas recebidas para a CAEST, que efetuará os procedimentos cabíveis no módulo Bolsa





- do SIPAC e encaminhará para a Direção do CAVN, que solicitará o pagamento à contabilidade do CCHSA/UFPB.
- 11.6. A COPED, a CAEST e a Direção do CAVN não se responsabilizará por Fichas de Acompanhamento que não forem enviadas ou que chegarem fora do prazo estipulado, ocasionando o não pagamento da parcela da bolsa referente a um determinado mês.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Ao(À) estudante que concluir com aproveitamento a Monitoria será concedido um Certificado de participação na Monitoria, emitida pela Coordenação de Controle Acadêmico do CAVN, contendo o período, a disciplina e a carga horária total.
- 12.2. O recebimento da declaração de participação estará condicionado ao mínimo de frequência de 75% do(a) bolsista nas ações contidas no Plano de Trabalho, elaborado pelo docente orientador, e identificada nas Fichas de Acompanhamento da Frequência do(a) bolsista entregues à COPED, durante a vigência da Monitoria.
- 12.3. Caso o(a) estudante seja substituído antes do final da vigência do programa, terá direito ao Certificado de participação, contendo o período, a disciplina e a carga horária do período em que participou.
- 12.4. A substituição do bolsista só poderá ocorrer até três meses antes do final do prazo de finalização do Programa (30 de novembro de 2024). Caso não haja cadastro de reserva ou os estudantes do cadastro de reserva não tiverem interesse em participar do programa, a COPED e o docente orientador poderão indicar algum estudante para ser o(a) bolsista da disciplina, desde que o(a) estudante tenha os prérequisitos mínimos para assumir a monitoria dos componentes.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em caso de dúvidas quanto ao Edital, o(a) estudante deverá procurar a Coordenação Pedagógica para mais informações.
- 13.2. Em caso de desistência da Monitoria, o(a) estudante deverá preencher o Termo de Desistência (ANEXO VII) e entregar na COPED.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN.
- 13.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 15 de março de 2024.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho Diretor do CAVN





#### ANEXO I

### EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIADO CAVN

### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/03/2024
Período de solicitação de impugnação do Edital	18 e 19/03/2024 (até às 17h)
Resultado da solicitação de impugnação do Edital	19/03/2024 (após às 19h)
Período de Inscrições	20 a 22/03/2024 (até às 21h)
Publicação das inscrições homologadas	22/03/2024 (após às 19h)
Período para solicitação de Recursos das Inscrições Homologadas	25/03/2024
Resultado dos Recursos das Inscrições Homologadas	26/03/2024
Avaliação do docente da disciplina	26 a 28/03/2024
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29/03/2024
Período para solicitação de Recursos do Resultado Preliminar	01/04 a 02/04/2024 (até às 17h)
Resultado dos Recursos	02/04/2024 (após às 19h)
Resultado Final do Processo Seletivo	02/04/2024 (após às 19h)
Período para assinatura do Termo de Compromisso	02/04/2024
Início das atividades	03/04/2024
Final das ações da Monitoria	30/11/2024





#### **ANEXO II**

### EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

### Declaração de Renda Informal Familiar

Eu,	, CPF	, declaro que a renda
oruta familiar do (a) discente(a)		é
de R\$	mensais, referente aos ganhos	obtidos no trabalho de nossa
família, em atividades de		
	, conforme abaixo discriminad	os:
Nome:		
Vínculo familiar:		
Atividade:		
Valor (R\$):		
Nome:		
Vínculo familiar:		
Atividade:		
Valor (R\$):		
Nome:		
Vínculo familiar:		
Atividade:		
Valor (R\$):		
Declaro ainda que, o(s) valor(es) acima a pur a apresentação de dados ou documentos fa <b>Processo Seletivo para a Monitoria</b> . As informe, caso sejam inverídicas, responderei em conforma	lsos e/ou divergentes implicam alteraçã ações constantes nesta declaração são de	ño no acesso do(a) discente ao
		Bananeiras,/2024.
Assinatur	ra do(a) estudante ou responsável	
	Testemunhas:	
Nome:		
CPF:		





### **ANEXO III**

# EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

## DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA OU DESEMPREGADA

Eu,		, CPF,
DECLARO nos termos do EDI	TAL CAVN 08/2024, referente ao Processo Seletivo p	oara a Monitoria, que não exerço
ntividade remunerada e meu sus	stento provém de	
Estou ciente que é de mi	nha inteira responsabilidade a veracidade das informaçõ	Ses prestadas neste documento.
•	,	
		Bananeiras,//2024.
		<i>Dunamentus</i> ,
	Assinatura do(a) estudante ou responsável	
	Testemunhas:	
Nome:		





### **ANEXO IV**

# EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

(Para uso da Comissão Avaliadora)

NOME :	
MATRÍCULA:	_CURSO:

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTU	JAÇÃO			
	Todo em escola pública	25				
DODIEL GÃO DEGOS AD	Maior parte em escola pública	20				
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental para Cursos Integrados e Subsequentes)	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	15	Pontuação máxima 25			
integrados e Subsequentes)	Maior parte em escola particular	10	25			
	Todo em escola particular	05				
	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	25				
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20	-			
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15	Pontuação máxima 25			
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10				
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05	-			
COMPOSICÃ O FAMILIA D*	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)				
COMPOSIÇÃO FAMILIAR* (Membros do núcleo familiar / Não	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)	Pontuação máxima 25			
cumulativos)	Pessoa com deficiência	05 (por membro)	25			
INDICADORES DE	Família com benefício social	13	Pontuação			
VULNERABILIDADE	Família em área rural	12	máxima 25			
	•					
TOTAL	L:					

	Bananeiras,/2024.
Assinatura do avaliador	





#### ANEXO V

# EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:		Nascime	ento:		
CPF:	RG:				
Rua:				N°	
Bairro:	Cidade:			Estado:	
E-mail:			Celular:		
Argumentação:					
			Bananeiras,	de	de 2024.
Ass. do recorrente ou responsá	vel:				
Parecer da Comissão:					
			Bananeiras,	de	de 2024.
	Coordenaçã	o Pedagógio	a do CAVN		





### **ANEXO VI**

## EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

### TERMO DE COMPROMISSO

	, matrícula		_, estudante d	o Curso de
	, C	PF:	, tei	nho ciência
de minhas obrigações, conforme o	EDITAL 08/2024 do Colé	gio Agrícola Vidal de l	Negreiros, e ne	sse sentido
comprometo-me a respeitar todos os	s requisitos e normas.			
		Bananeiras, _	/	/2024.
<u> </u>				
	Assinatura do(a) bo	lsista		





### **ANEXO VII**

## EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

## FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Nome:			Nascime	ento:				
CPF:		RG:						
Rua					Nº			
Bairro:	Cidade:				Esta	ado:		
E-mail:				Celular:				
Motivo da desistência:								
						Bananeiras	_/	_/2024.
Ass. do recorrente ou responsável:_								
Parecer da Comissão:								
( ) Deferido ( ) Indeferido	)							
Ass. da Coordenação COPED:							_	
		Assinatura	a do(a) bo	olsita				
	В	ananeiras, _	/	_/2024.				





#### **ANEXO VIII**

## EDITAL 08/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CAVN

# FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DO(A) BOLSISTA

Nome: Matrícula:				
Matrícula:				
	Data Nascimento:		CPF:	
Disciplina:				
Responsável pela Dis	ciplina:			
<b>Período:</b> 2023.2				
Atividades:				
	Atividades		Datas	
_				
	Bana	aneiras,	_ de	de 20
	Assinatura do(a) Bolsista	ı		
	Assinatura do(a) Coordenador(a) o			